

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1233/2020

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual Por Uma Educação Não Sexista.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 172-A. Dia 21 de junho: Dia Estadual Por Uma Educação Não Sexista. (AC)

Parágrafo Único. As Secretarias de Educação e Esportes e da Mulher deverão promover atividades alusivas a esta data nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 1991, a Rede de Educação Popular entre Mulheres da América Latina e do Caribe (Repem) instituiu o dia 21 de junho como o Dia da Educação Humana Não Sexista. A ideia da campanha surgiu em setembro de 1990, em Assunção, no Paraguai, durante o encontro "A construção da identidade da mulher como uma contribuição aos processos de democratização nos países do Cone Sul". Naquele momento foi aprovada a proposta de realização de ações comuns entre os países que formam a Rede, com o lema: Trabalhem por uma Educação Humana Não Sexista.

No Brasil, o trabalho da Repem nasceu vinculado à Rede Mulher de Educação (RME), que promove, anualmente, ações de formação alusivas ao do Dia 21 de junho, contudo, a campanha não recebe cobertura adequada e tem sua disseminação restrita às organizações e instituições de mulheres.

De posse dessas informações e juntando-se a isso, os esforços do Governo de Pernambuco, desde 2007, quando criou a primeira Secretaria da Mulher do Estado e elencou entre as suas ações prioritárias, a reparação de desigualdades históricas e a promoção da igualdade entre homens e mulheres em todos os setores, com destaque para a educação, propomos o presente Projeto de Lei.

A matéria que ora propomos alinha-se ao compromisso do Poder Executivo Estadual e visa fortalecer os investimentos em políticas públicas de enfrentamento e superação das desigualdades e de promoção da cidadania.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa ao Projeto de Lei em tela.

HISTÓRICO

[10/06/2020 10:55:48] ASSINADO

[10/06/2020 11:07:04] ENVIADO P/ SGMD

[10/06/2020 17:56:20] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO

[11/06/2020 14:13:59] DESPACHADO

[11/06/2020 14:14:23] EMITIR PARECER

[11/06/2020 17:01:13] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: DISTRIBUÍDO PARA COMISSÃO**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 13/06/2020**D.P.L.:** 12**1ª Inserção na O.D.:**

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Parecer FAVORAVEL_ALTERACAO	3468/2020	Isaltino Nascimento
Parecer REDACAO_FINAL	3681/2020	Rogério Leão
Emenda	1	Ana Cecilia de Araujo Lima

FONE
(81) 3183-2211E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.brRua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta